LEI "R" Nº 116, de 14 de novembro de 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$ 547.328.581,20 (quinhentos e quarenta e sete milhões trezentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**431.883.032,94**
RECEITAS CORRENTES	409.097.603,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	131.308.110,14
Contribuições	14.178.234,05
Receita Patrimonial	8.737.669,82
Receita de Serviços	2.565.607,69
Transferências Correntes	248.998.909,56
Outras Receitas Correntes	3.309.072,17
RECEITAS DE CAPITAL	22.785.429,51
Operações de Crédito	9.145.731,11
Alienação de Bens	4.516.852,08
Transferências de Capital	9.122.846,32
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	**15.993.422,05**
RECEITAS CORRENTES	11.211.568,09
Contribuições	10.510.767,12
Receita Patrimonial	400.616,39
Outras Receitas Correntes	300.184,58
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST	4.781.853,96
Contribuição Patronal para a CAST	4.781.853,96
III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS	**99.452.126,21**
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES	42.368.386,11
Contribuições	14.348.386,11
Receita Patrimonial	23.720.000,00
Outras Receitas correntes	4.300.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	54.003.740,10
Contribuição Patronal para o RPPS	54.003.740,10

b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RECEITAS CORRENTES	3.025.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Outras Receitas correntes	2.980.000,00

c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

RECEITAS CORRENTES	55.000,00
Receita Patrimonial	55.000,00

IV - TOTAL DA RECEITA	**547.328.581,20**

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**430.881.684,75**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	11.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	7.088.060,52
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13.504.723,21
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	47.354.351,18
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	2.561.670,11
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	4.463.114,54
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.206.327,54
SECRETARIA DA CULTURA	2.405.196,37
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	112.672.393,52
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	10.995.187,36
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO	8.710.549,34
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	13.346.066,74
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	38.513.446,29
SECRETARIA DA SAÚDE	109.156.362,98
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC.	2.466.290,54
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA	15.613.551,07
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES	430.804,81
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL	16.022.256,05
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	9.374.847,24
SECRETARIA DA JUVENTUDE	1.296.485,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	**114.585,60**
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC	114.585,60
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	**15.993.422,05**
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO	15.993.422,05
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS	**100.338.888,80**
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – TOLEDOPREV	96.397.126,21
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	915.612,59
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.026.150,00
V - TOTAL DA DESPESA	**547.328.581,20**

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2018, em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2018 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R$ 83.976.336,95 (oitenta e três milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R$ 605.230,00 (seiscentos e cinco mil duzentos e trinta reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R$ 19.279.425,24 (dezenove milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R$ 3.198.684,41 (três milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R$ 183.122,52 (cento e oitenta e três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R$ 22.917,12 (vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e doze centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei "R" nº 73, de 30 de agosto de 2017.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita e as fontes de recurso, de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.882, de 16/11/2017